



COMISSÃO EUROPEIA

*Bruxelas, 04.01.2021
C(2021)29 final*

*Ex.^{mo} Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos Europeus
da Assembleia da República
Dr. Luís CAPOULAS SANTOS
Palácio de S. Bento
P - 1249-068 Lisboa*

*cc. Sua Excelência o Presidente da
Assembleia da República
Dr. Eduardo Ferro Rodrigues
Palácio de S. Bento
P - 1249-068 Lisboa*

Ex.mo Senhor Presidente,

A Comissão gostaria de agradecer à Assembleia da República o parecer sobre a proposta de decisão do Conselho relativa à autorização dos fundos resultantes de montantes recuperados no âmbito da Facilidade de Investimento ACP relativos a operações ao abrigo dos 9.º, 10.º e 11.º Fundos Europeus de Desenvolvimento, dos saldos do 10.º FED e de FED anteriores, e dos fundos liberados pela anulação de autorizações relativas a projetos ao abrigo do 10.º FED e de FED anteriores [COM(2020) 484 final].

A Comissão manifesta o seu apreço pelo facto de a Assembleia da República ter analisado esta proposta e congratula-se com a sua conclusão de que é necessária uma ação a nível europeu para alcançar os objetivos da proposta, que se encontra atualmente em trâmite no processo de tomada de decisões no Conselho.

A presente proposta está em consonância com os esforços da Comissão para uma maior coerência e eficácia da ação externa da UE, tal como previsto na proposta relativa ao Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional (NDICI)¹. Será igualmente aplicada uma orientação política mais forte a fim de defender e promover os valores e os interesses da União em todo o mundo, sobretudo quando estão envolvidos instrumentos financeiros.

O parecer da Assembleia da República foi disponibilizado aos representantes da Comissão nas negociações em curso com os legisladores e contribuirá para os debates. Em resposta às observações de caráter mais técnico, a Comissão gostaria de remeter para o anexo que acompanha a presente. A Comissão considera o diálogo político com os parlamentos nacionais essencial para estabelecer a ligação entre as instituições e os cidadãos da União Europeia e espera poder continuar a manter uma comunicação profícua com a Assembleia da República no futuro.

Com os melhores cumprimentos,

*Maroš Šefčovič
Vice-Presidente*

*Jutta Urpilainen
Membro da Comissão*



¹ COM(2018) 460 final.

Anexo

A Comissão analisou cuidadosamente as questões suscitadas no presente parecer e gostaria de apresentar as seguintes observações.

Uma vez que os desafios globais excedem os recursos disponíveis, a Comissão analisou não só a diversificação das fontes, mas também formas de alavancar os limitados fundos públicos disponíveis. Neste contexto, e em resposta às preocupações da Assembleia da República, é de salientar que os instrumentos financeiros continuam a ser um elemento do apoio orçamental global da UE aos países parceiros, e que as ferramentas baseadas em subvenções continuam a constituir a maior parte desse apoio. Quando utilizados no âmbito do quadro jurídico do NDICI, tal como proposto pela Comissão, continuarão a ser apenas um dos instrumentos do conjunto de instrumentos destinados a contribuir para a realização das prioridades políticas e dos objetivos de desenvolvimento da UE: erradicar a pobreza e promover o desenvolvimento sustentável, a prosperidade, a paz e a estabilidade.

Enquanto beneficiários finais, os países parceiros continuam a estar estreitamente envolvidos no processo; o diálogo político faz igualmente parte destas transações financeiras. Além disso, as questões relacionadas com a sustentabilidade da dívida são cuidadosamente avaliadas e o apoio baseado em subvenções é combinado com empréstimos para reduzir o peso da dívida, sempre que necessário. O mesmo se aplica no que diz respeito à sustentabilidade económica (bem como social e ambiental), enquanto as instituições financeiras parceiras recorrem a um processo de diligência ambiental, social e de governação para atenuar potenciais impactos negativos.

Neste domínio, a Comissão trabalha apenas com organizações avaliadas por pilares, assegurando desta forma um nível de gestão financeira e de proteção dos interesses financeiros da UE equivalente ao da Comissão.

Quanto à questão da responsabilização, o quadro único de governação do IVDCI reunirá também todos os intervenientes e assegurará maiores sinergias das ações externas da UE. O quadro único permitirá igualmente orientar cuidadosamente os instrumentos de investimento externo de acordo com as prioridades estratégicas da União, estando todos os instrumentos de investimento sujeitos ao processo de programação.